



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 133/2017

DATA: 26/02/2018

EMENTA: Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública do município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Autor: **Vereador Inspetor Luz**

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 133/2017, de autoria do Poder Legislativo dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública do município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

O Procurador Geral da Casa, em seu parecer aduziu que o projeto possui vício formal objetivo, embora a nobre intenção do Vereador, uma vez que tal Projeto de Lei promove alteração na organização da administração pública. Dessa forma, há flagrante vício nomodinâmico estando portanto o presente Projeto de Lei inconstitucional.

A partir disto a Comissão ao analisar a Impugnação apresentada, acata seus fundamentos e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2018.

Vereadora Patricia Beck
Presidente

Vereador Raul Cassel
Relator

Vereador Cristiano Coller
Secretário